

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 90959/2025

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)**, com fundamento no art. 22¹, caput e §2º, do Decreto nº 11.878, de 2024 e no item 18.4.1.² do Edital de Credenciamento, torna pública a revogação do referido edital, por razões de conveniência e oportunidade.

Assim, a partir da publicação deste Aviso de Revogação, não serão recebidos novos pedidos de credenciamento. Os requerimentos protocolados até esse marco serão analisados conforme as regras do edital.

Ressalta-se que essa revogação não afeta os credenciamentos já efetivados nem os instrumentos já celebrados que dele resultaram, nos termos do § 2º do art. 22 do Decreto nº 11.878, de 2024.

Brasília/DF, 14 de abril de 2026.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
Gerente Executivo de Compras e Contratos

¹ **Art. 22.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

² **18.4.1.** anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente edital, dando ciência aos credenciados, na forma da legislação aplicável;